

MEMO Nº 317/2021 CCZ/DEVS/SESMA

Belém, 25 de março de 2021.

Do: CCZ/DEVS/SESMA

Para: GABS/SESMA

At.: Dr. Mauricio Cesar Soares Bezerra

Assunto: Aquisição de Analisador Hematológico Veterinário

Senhor Secretário,

Solicitamos a V.Sa. que autorize as providências para a **aquisição de Analisador Hematológico Veterinário (BC 2800 VET – MINDRAY)**, para atender às necessidades da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses.

Segue anexo o Termo de Referência, contendo a quantidade necessária, as especificações técnicas e a justificativa desta aquisição.

Atenciosamente,


Hanna Carolina F. Reis
Biomédica
ACRRM 3194

HANNA CAROLINA FARIAS REIS

Biomédica da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses/DEVS/SESMA



Maridelzira Betânia M. David
Chefe do Centro de Controle
de Zoonoses

MARIDELZIRA BETANIA MORAES DA SILVA

Chefe da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses/DEVS/SESMA



Claudio Guedes Salgado
Dermatologia / Hematologia
CRM - PA 5062

CLAUDIO GUEDES SALGADO

Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde/SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência-TR tem por finalidade a futura e eventual **Solicitação de analisador hematológico veterinário** a abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob o regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**. Posto isso, para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista a necessidade de analisador hematológico veterinário para utilização no laboratório do centro de controle zoonoses, objetivando a identificação de diversas patologias em animais.

2.2 A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, **visto que o laboratório necessita do equipamento hematológico extra com finalidade de possibilitar a alta demanda da realização dos exames do Centro de Zoonoses, justificando que o aparelho necessita de manutenção a cada seis meses, quando o ocorrer esse período, ter um extra para dar continuidade do serviço sem que pare o laboratório.**

2.1 Aquisição do analisador hematológico no setor da hematologia é essencial para a efetividade das ações do ambiente de trabalho a fim de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo** do presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição dos objetos do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações legais**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam

identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item, o valor do lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para SESMA/PMB;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante;

6.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **Centro de Controle e Zoonoses/DEVS/SESMA – Rodovia Augusto Montenegro, km 11, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém, PA - Horário de 08h as 16h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa

vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao **CCZ/SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

7.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.3. O recebimento dos itens estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico do **CCZ/SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.4. A aceitação dos objetos está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

7.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

7.6. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com a embalagem danificada;

7.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até **15 (quinze) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer os objetos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o

descrito no **ANEXO**;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Termo;

9.4. Responsabilizar-se pelas garantias dos produtos, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Rejeitar os objetos caso as especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Faturada contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem os objetos deste Termo a serem recebidos;

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem os objetos deste Termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Depois de homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no **art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19**.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência da contratação firmada poderá ser estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial dos objetos, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do contrato, conforme previsões/suplementações no **Orçamento da SESMA/PMB (2021)**.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19**.

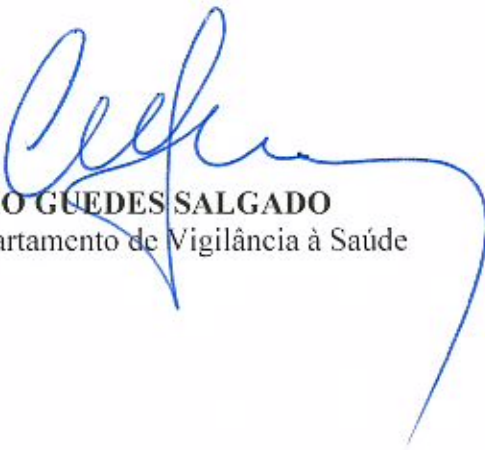
Belém, 25 de março de 2021.

Hanna Carolina F. Reis
Biomédica
CRM 8194

HANNA CAROLINA FARIAS REIS
Biomédica do Centro de Controle de Zoonoses

Maridelzira Betânia M. David
Chefe do Centro de Controle
de Zoonoses


MARIDELZIRA BETÂNIA MORAES DAVID
Chefe da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses


CLAUDIO GUEDES SALGADO
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde

ANEXO

Especificações Técnicas e Quantitativos.

Item	Especificações/Descrição	Und.	Quant.
1	Analizador hematológico veterinário (BC 2800 VET- MINDRAY)	01	01

Belém, 25 de março de 2021.

Hanna Carolina F. Reis
Biomédica
CRM 3194

HANNA CAROLINA FARIAS REIS
Biomédica do Centro de Controle de Zoonoses

Maridelzira Betânia M. David
Chefe do Centro de Controle
de Zoonoses

MARIDELZIRA BETÂNIA MORAES DAVID
Chefe da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses

CLAUDIO GUEDES SALGADO
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde